

LEI Nº 236/73.

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a CAMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CODEG, os seguintes contratos:

1 - De prestação de serviços, para elaboração do Programa Municipal de desenvolvimento, no valor de Cr\$ 603.776,00 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e seis cruzeiros).

2 - De empréstimo até 90% (noventa por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços, para financiamento dos estudos .

§ 1º - A CODEG, poderá realizar os estudos cuja contratação é autorizada por lei, diretamente ou mediante Consórcio ou sub - contratação.

§ 2º - O empréstimo a ser contraído por esta Prefeitura junto à CODEG, far-se á na forma e condições do " Convênio para Aplicação de Recursos " firmado entre a CODEG e a Financiadora dos Estudos e Projetos - FINEP.

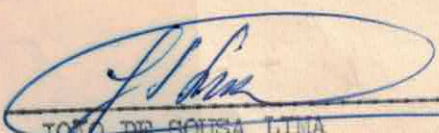
Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até 145.591,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros), para atender as despesas iniciais de obrigações da Prefeitura, decorrente dos Contratos objeto da presente Lei.


PARÁGRAFO UNICO - A abertura do crédito especial de que trata este artigo correrá por conta de O. Governo e Administração Geral 0.4 - Planeja-mento e Execução - 3.1.3.0. Serviços de Terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, AS 24 (vinte e quatro) dias DO MES DE AGOSTO DE 1.973.


JOÃO DE SOUSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


EMÉSIO DE SOUSA LIMA
= SECRETÁRIO =